



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Nazário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026, de 05 de maio de 2026.

“Altera o § 3º do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazário, para modificar o dia e o horário de realização das Sessões Ordinárias, e dá outras providências.”

A Vereadora GISLANE VIEIRA DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazário, submete à apreciação dos Nobres Pares o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZÁRIO, Estado de Goiás, aprova, e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 3º do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazário passa a vigorar com a seguinte redação:

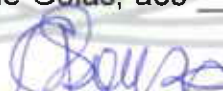
“Art. 93. (...)

§ 3º As Sessões Ordinárias serão realizadas todas as quartas-feiras úteis, compreendidas entre os dias 15 de fevereiro a 30 de junho e entre 1º de agosto a 15 de dezembro, com início às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nazário, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de ____ de 2026.


GISLANE VIEIRA DE SOUZA
Vereadora Autora



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Nazário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Submeto à elevada apreciação dos Nobres Colegas o presente Projeto de Resolução, que tem por finalidade alterar o § 3º do art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nazário, especificamente para estabelecer que as Sessões Ordinárias passem a ser realizadas todas as quartas-feiras úteis, nos períodos compreendidos entre 15 de fevereiro a 30 de junho e entre 1º de agosto a 15 de dezembro, com início às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).

A presente proposta busca, em primeiro lugar, promover o retorno ao antigo horário de realização das sessões ordinárias desta Casa Legislativa, adequando o funcionamento do Parlamento Municipal à realidade social da população de Nazário. Como é de conhecimento dos Nobres Vereadores, o atual horário de realização das sessões, durante o período da manhã, dificulta sensivelmente a presença de cidadãos que trabalham em horário comercial, bem como de comerciantes, servidores, trabalhadores rurais, profissionais autônomos e demais munícipes que possuem compromissos laborais ao longo do dia.

A Câmara Municipal é, por excelência, o espaço público de debate, fiscalização, representação popular e deliberação democrática sobre os interesses da coletividade. Nesse sentido, a definição do dia e horário das sessões ordinárias não deve observar apenas a conveniência interna dos trabalhos legislativos, mas também a necessidade de assegurar maior transparência, publicidade e participação popular nas atividades parlamentares.

A alteração proposta atende, ainda, a uma demanda reiterada dos cidadãos de Nazário, que constantemente requerem, ainda que de maneira informal, a mudança do horário das sessões ordinárias, justamente para permitir melhor acompanhamento dos trabalhos legislativos por parte da população. Referidas manifestações têm sido recebidas por esta Vereadora no contato direto com a comunidade, evidenciando que a alteração ora proposta não decorre de interesse individual, mas de uma necessidade prática sentida pela própria sociedade.

Ao fixar o início das sessões ordinárias às 19h30, em todas as quartas-feiras úteis, preserva-se a regularidade dos trabalhos legislativos, mantém-se a previsibilidade do calendário parlamentar e, ao mesmo tempo, amplia-se a possibilidade de comparecimento dos cidadãos às reuniões da Câmara. Trata-se, portanto, de medida simples, razoável e institucionalmente adequada, voltada ao fortalecimento da transparência, da participação popular e da aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e a comunidade que representa.



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Nazário

Importante destacar que a presente proposição não altera o período legislativo ordinário já previsto no Regimento Interno, tampouco compromete a organização administrativa desta Casa. A modificação limita-se à adequação do dia e do horário das sessões ordinárias, mantendo-se a disciplina regimental quanto à realização das reuniões no período compreendido entre 15 de fevereiro a 30 de junho e entre 1º de agosto a 15 de dezembro. Dessa forma, por se tratar de medida que prestigia a participação popular, valoriza a transparência dos atos legislativos e atende a legítima reivindicação da nossa comunidade, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Nazário, Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

GISLANE VIEIRA DE SOUZA

Vereadora Autora

